ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 762/89

"CONCEDE PENSÃO MENSAL ÀS VIÚVAS DE SERVIDORES MUNICIPAIS."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos-RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- È concedida uma pensão mensal às viúvas ALMA WITTMANN e JULITA STRASSBURGER, de servidores municipais, devidamente reconhecidas como tal, no valor de 80%(oitenta por cento)de dois salários mínimos de referência, a cada uma, enquanto viverem e mantiverem o estado de viuvez.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS,20 de junho de 1989.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

Antonio Nelson Schneider
Secretário do planejamento e Fazenda